

### PORTARIA Nº 189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014(\*)

Constitui Grupo Técnico para atuar na implementação e Monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável do IPEA/RJ e define suas atribuições.

**O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e VI do Art. 1º da Portaria nº 315, de 23 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo Técnico de acordo com a IN SLTI n. 10 de 12/11/2012 no âmbito do IPEA/RJ, para atuar como agente de apoio para implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS.

Art. 2º Designar para integrar o PLS os seguintes servidores:

- **ENERGIA ELÉTRICA:**  
TITULAR - PAULO CESAR MARTINS  
SUBSTITUTO - CLEBER ALBERTO BARBOSA
- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**  
TITULAR - JORGE LUIS MORANDI  
SUBSTITUTO - HENRIQUE COSTA CORREIA DA SILVA
- **ÁGUA E ESGOTO:**  
TITULAR - JORGE ACACIO DE A. SILVA  
SUBSTITUTO - RAUL JOSÉ CORDEIRO LEMOS
- **CONSUMO DE PAPEL A4:**  
TITULAR - MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA  
SUBSTITUTO - EDSON SOARES
- **CONSUMO DE COPOS DESCARTÁVEIS:**  
TITULAR - ISABEL VIRGÍNIA DE ALENCAR PIRES  
SUBSTITUTO - EDMILSON DA SILVA
- **DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES:**  
TITULAR - GILENO BALBINO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO - MARIA HOSANA CARNEIRO DA CUNHA

- **COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA:**  
TITULAR - ISABEL VIRGÍNIA DE ALENCAR PIRES  
SUBSTITUTO - EDMILSON DA SILVA
- **ACESSIBILIDADE:**  
TITULAR - ELIANA AZEVEDO PENNA  
SUBSTITUTO - JORGE LUIS MORANDI
- **COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:**  
TITULAR - MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA  
SUBSTITUTO - ISABEL VIRGÍNIA DE ALENCAR PIRES
- **QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO:**  
TITULAR - CLEBER ALBERTO BARBOSA  
SUBSTITUTO - MARIA HOSANA CARNEIRO DA CUNHA

Art. 3º O Grupo Técnico do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS poderá convidar servidores das unidades organizacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, quando caracterizada a necessidade de apoio técnico e conhecimento específico da área de atuação.

Art. 4º Os PLS deverão ser formalizados em processos e, para cada tema citado no art. 8º, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:

- VII. Objetivo do Plano de Ação;
- VIII. Detalhamento de implementação das ações;
- IX. Unidades e áreas envolvidas pela implementação de cada ação e respectivos responsáveis;
- X. Metas a serem alcançadas para cada ação;
- XI. Cronograma de implantação das ações; e
- XII. Previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando convalidados os atos praticados.

**LUIZ CEZAR LOUREIRO DE AZEREDO**  
Diretor de Desenvolvimento Institucional

**(\*) Republicada por ter saído no Boletim de Pessoal de 31 de dezembro de 2014, com incorreção no original.**